LEI Nº 2.812, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no Município de São Lourenço do Oeste/SC o dia municipal do Direito à Vida a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Lourenço do Oeste o "Dia Municipal do Direito à Vida", a ser comemorado anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º No dia 8 de outubro de cada ano, as Secretarias de Saúde e Educação, promoverão palestras, seminários, caminhadas e demais eventos alusivos à data.

Parágrafo Único. As Escolas da Rede Pública Municipal serão incentivadas a abordagem, junto aos alunos, o tema "DIREITO À VIDA" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por propósito lutar pelo direito à vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 09 / 11 / 2023
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02